



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.560, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Estado de Rondônia receber em doação a área de domínio federal da União onde está localizado o Complexo Penitenciário do Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Estado de Rondônia autorizado a receber em doação da União a área de domínio federal, localizada no Setor Penitenciário, Gleba Seringal Aliança, Lote 77 A, com área total de 3.090,964 m² (três milhões, noventa mil e novecentos e sessenta e quatro metros quadrados), no Município de Porto Velho.

Art. 2º. A área doada ao Estado de Rondônia por meio desta Lei deverá ser, preferencialmente, destinada a atividades penitenciárias, podendo ser adotado o regime de concessão de uso previsto no Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador